Lei nº 1230/76

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO URBANO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. Narciso de Souza uma área de terreno no Bairro Industrial com o total de 8.840 m2, por outra no Bairro Bom Pastor e alvorada, com área total de 7.440 m2.

§ 1º. A área de terreno da Prefeitura, no Bairro Industrial e compreendida pelos seguintes lotes: lote ns. 1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº 56, lotes n.1, 2 e 3 da quadra nº 57, lotes nº 1, parte do lote 2, 6, 3 e 7 da nesga da quadra 70 do Bairro Bom Pastor, mais uma nesga na quadra 71 do Bairro Bom Pastor, todos na zona 15.

§ 2º A área do terreno do Sr. Narciso de Souza nos Bairros Bom Pastor e Alvorada, e compreendida pelos lotes n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra nº 76, do bairro bom pastor mais o lote nº 40 quadra 119 do Bairro Alvorada, todos na zona 15.

Art. 2º A permuta ora autorizada visa a ampliação de cemitério do Bairro Bom Pastor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - n167 487 de 20/10/1976